



Projeto de Lei Complementar Nº 04/90 CORRESPONDÊNCIA
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Recebida em

05/12/90

as 17:30 horas

Karla

MENSAGEM Nº 075/90, de 04.12.90

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 07/12/90

José Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Exmo Sr.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais

Em 07/12/90

Senhor Presidente:

José Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Todo o Processo ficará
à disposição dos Senhores
Vereadores e de quem inter-
essar para manifestar sua
opinião sede da Câmara
não, 11.12.90

José Miguel Poggiali Gasparoni

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa
Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei Complementar que
"institui normas de urbanismo e edificações para o Município de Ubá, e
dá outras providências", com todos os Anexos que o integram, em obser-
vância ao disposto no art. 80, incisos II, III e IV, da Lei Orgânica
do Município de Ubá.

Tal instrumento tem por finalidade instituir normas de urbanis-
mo, parcelamento do solo, localização de uso e atividades, edificações
e obras de construção em geral no Município de Ubá, e o seu cumprimen-
to, por consequência, far-se-á em consonância com as legislações esta-
dual e federal relativas às matérias nele tratadas, como bem estabele-
cem o art. 1º e o seu § 1º, do Projeto de Lei Complementar em apreço,
cujo interior teor encontra-se inserido no mesmo volume do PDDU - Pla-
no Diretor de Desenvolvimento Urbano de Ubá, na parte destinada à Legislação Urbanística, fls. 193 a 231, revisto e reelaborado pela ENEFER
Consultoria, Projetos S/A, a partir de trabalho similar anterior, que
contou com a participação do IBAM, da SEA/Ubá, da Inspetoria de Ubá do
CREA/MG, e de Técnicos da Prefeitura Municipal de Ubá.

As justificativas para a elaboração deste instrumento estão con-
tidas também no mesmo volume do PDDU, fls. 188 a 192, que, ao nosso
ver, ali se esgotam por si mesmas, tanto quanto os seus precíprios obje-
tivos se completam no texto integral do Presente Projeto de Lei Comple-
mentar e seus Anexos I, II, III, IV, V e VI, ora remetidos ao exame des-
sa colenda Edilidade.

Além disso, procurou-se imprimir neste Projeto de Lei Complementar um planejamento urbanístico municipal com feições de integração ur-
bano-rural, aplicando-lhe diversas e objetivas diretrizes, tais como o
controle do processo de urbanização, a organização das funções da vida
coletiva (habitação, trabalho, circulação e recreação), dentro dos li-
mites da competência municipal, a promoção de melhoramentos na área ru-
ral, na medida necessária para o ajustamento desta ao crescimento dos
níveis urbanos, e a incorporação do processo de planejamento à Admi-
nistração Municipal, como via para a tomada de decisões, no que lhe for
inerente e decorrente.

*Redistribuído à C.L.J.R. e à
C.OSPM. em 25/02/91.*

Vereador Wilson Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

ZB



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

Nele definiu-se ainda a matéria urbanística de interesse local, à luz de uma legislação municipal de planejamento que atenda equamente a todos, e estabeleceu-se os roteiros da elaboração de planos e programas de sentido urbanístico, em estrita observância às normas constitucionais e legais aplicáveis.

E, como não poderia deixar de ser, o referido instrumento engloba também as normas de edificação, zoneamento e loteamento urbanos, inclusive as de desmembramento e remembramento de lotes e parcelamento do solo, com consequente previsão da expansão urbana, em atendimento às peculiaridades locais, respeitadas — é claro — as disposições de leis federais e estaduais.

No que tange às edificações, foram observados todos os requisitos mínimos para as construções em geral, tanto na área urbana quanto na rural, com o objetivo primordial de impedir-se a formação de favelas, a especulação imobiliária espúria, a descaracterização arquitetônica, histórica e ambiental, a formação de núcleos industriais em áreas inadequadas e a desumanização do Município, entre tantos outros fatores que normalmente se constituem em frutos da explosão expansionista municipal.

Por isso é que, alicerçados nestas assertivas e impulsionados por sadios propósitos, solicitamos a melhor atenção dessa dota Casa para com a matéria ora colocada à sua apreciação, porque, em sendo constantemente sensíveis e altamente interessados em tudo o que diz respeito ao desenvolvimento integrado, ordenador e abrangente de nossa terra, os ilustres Edis certamente hão de aprová-la, como nela se contém, em tempo restrito, para que, quão breve seja possível, iniciemos a sua necessária aplicação, com vistas a uma andua e gradativa, porém benfazeja solução dos problemas técnico-urbanísticos comuns a quaisquer aglomerados urbanos em processo de expansão e hoje também vividos por nosso Município.

Para tanto, não será demais aqui apresentar ao soberano Legislativo Ubaense os nossos antecipados agradecimentos pela acolhida e pelo respaldo que certamente darão a esta matéria, na qual medram o alcance social, o bem-estar da comunidade e a verticalidade de seu crescimento, sob os mais diferentes aspectos e parâmetros, carências e méritos — como é o objetivo deste instrumento.

Assim sendo, confiantes no aquilatamento sereno e lúcido dos nobres Vereadores para com o exposto, em aprovando com presteza a matéria que lhes é encaminhada por esta Mensagem, prevalecemo-nos do ensejo para renovar a V.Exª e aos seus demais pares os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 04 de dezembro de 1990.